



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

REQUERIMENTO Nº 105/2026	Entrada na Secretaria	DESPACHO Aprovado na Sessão de
	Em, 27 de outubro de 2026.	Data ____/____/____
	Adiado para próxima Sessão	PRESIDENTE
		1º SECRETÁRIO
EMENTA: Requer pedido de informações referente a execução de EMENDAS PARLAMENTARES, referentes ao exercício 2026		

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumé – PB, REQUERO a V. Ex.^a, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, Manoel Lourenço Queiroz Duarte, pedido de informações referente a execução de EMENDAS PARLAMENTARES, referentes ao exercício 2026, conforme segue:

1. Relação detalhada referente a execução das Emendas Parlamentares (Emendas Impositivas), com no mínimo as seguintes informações:

I - identificação da situação da emenda, que deverá ser: em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada;

II - notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias vinculadas à emenda, com os respectivos valores e datas de lançamento;

III - notas de anulação de empenho ou de liquidação, com os respectivos valores e datas de lançamento; e

IV- número do procedimento licitatório ou da contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade, quando for o caso.

Sumé, 27 de outubro de 2026.

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira
Vereador

José de Arimatéia Silva
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

JUSTIFICATIVA:

Vale salientar que é um dos deveres do Vereador(a) fiscalizar, previsão contida na Constituição Federal, no artigo 31, onde o controle externo do Poder Executivo será exercido pelo Poder Legislativo. **TODA RECEITA** que entra nos cofres do município fará parte do orçamento e, fará parte da prestação de contas, assim é função nossa fiscalizar.

Ademais, o Tribunal de Contas está recomendando intensificarmos a fiscalização e a transparência das emendas parlamentares, embasado em NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-CNPGC Nº 01/2025, que observa,

CONSIDERANDO as decisões do Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 854 e das ADIs 7688, 7695 e 7697, que buscam conferir maior transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares federais;

CONSIDERANDO que decisões proferidas nas ações acima indicadas reforçam e que as normas sobre processo legislativo orçamentário **são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais e que a execução das emendas parlamentares estaduais, distrital e municipais devem observar os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade** e o controle social sobre a destinação e a aplicação dos recursos públicos,

CONSIDERANDO que as Emendas Impositivas apresentadas pelos Vereadores devem ser executadas prioritariamente, conforme prevê o § 5º do art. 114 da Lei Orgânica Municipal de Sumé: **a execução orçamentária das emendas impositivas é obrigatória e deverá observar os princípios da equidade e impessoalidade entre os parlamentares.**

Assim, transparência é regra, fiscalizar é nossa obrigação. As exigências foram ampliadas e todos os detalhes devem ser de fácil acesso e disponibilizados aos Vereadores(as), repito, todos os detalhes referentes as Emendas Parlamentares que entram nos cofres do município, **independente da origem.**

Ressalta-se ainda, que o Ministério Público também está recomendando rastreabilidade e transparência total das referidas emendas, e, monitorando o exercício da função fiscalizadora do Legislativo.

Por fim, solicito o apoio de todos os Vereadores e a colaboração do Prefeito, para cumprirmos nosso dever.

Sumé, 27 de outubro de 2026.

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira
Vereador

José de Arimatéia Silva
Vereador